

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ: 34.925.131/000-00

LEI Nº 135/2000

Dispõe sobre a autorização Legislativa ao Executivo Municipal da concessão de uso de um veículo marca Volkswagen tipo Gol, ano 1994, cor preto a SOCEAP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, faço saber que a Câmara Municipal de Amapari "APROVOU" e eu "SANCIONO" a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em proceder a concessão de uso de um veículo marca Gol, ano 1994, cor preto, em condições regular de uso para a sociedade central dos agricultores do Estado do Amapá – SOCEAP.

Art. 2º - Referida a concessão será por um período de 02 (dois) anos a contar da data da concessão.

Art. 3º - Fica na obrigatoriedade da Entidade proponente o cumprimento de todas as despesas com manutenção do mesmo.

Art. 4º - Referida concessão poderá ser revogada, caso aja denúncia comprovada a Câmara Municipal quanto a má versação de uso do veículo.

Art. 5º - O Executivo Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação desta lei, incubirá a Secretaria de administração a proceder o contrato de uso, dentro da legislação vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, em 12 de dezembro de 2000.


JUAREZ GOMES
PREFEITO MUNICIPAL